

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO 74388/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO DO PROCESSO N° 74388/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO** celebrado com a Empresa: SANTUSSI & BARROS LTDA.

O presente PROCESSO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 18 de Dezembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário. Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 120/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da ATA N° 120/2018, celebrado com as Empresas EVERTON LUIZ OSHIRO-ME, CNPJ n° 01.592.442/0001-37; ANDRE MIRANDOLA, CNPJ n° 04.860.249/0001-28; NETSOLAR TECNOLOGIAS EIRELI - EPP, CNPJ n° 07.033.902/0001-73; MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ n° 00.589.733/0001-03; MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ n° 15.275.465/0001-22.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Dezembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA N° 143/2018

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o encerramento da ATA N° 143/2018, celebrado com as Empresas GRÁFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA, CNPJ n° 03.921.301/0001-46, M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, CNPJ n° 08.587.869/0001-96, BRUNO ARIZOLI CORREIA BATISTA - ME, CNPJ n° 01.764.084/0001-00, ANA A. B. A. RODRIGUES - ME, CNPJ n° 02.549.248/0001-31,, REZENDE & DINIZ NETO LTDA, CNPJ n° 02.001.655/0001-00.

A presente ATA está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições da ata foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 19 de Dezembro de 2019.

Arion Aislan de Sousa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2019.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa S.H. INFORMATICA LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 001** a Ata de Registro de Preço 111/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum, item 02 Diesel e item 03 Diesel S-10, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n° 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 4,26** para **R\$ 4,69**, o valor unitário do litro do (item 02) Diesel passa de **R\$ 3,48** para **R\$ 3,89**, e o (item 03) Diesel S-10 passa de **R\$ 3,58** para **R\$ 3,89**.

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM , derivado do petróleo, com IAD (índice Antidetonante) não inferior a 87 (oitenta e sete); sem receber nenhum tipo de aditivo; com percentagem de álcool anidro conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.	Litro	4,269	4,69
02	ÓLEO DIESEL , derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com percentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 500 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel.	Litro	3,489	3,89
03	ÓLEO DIESEL - S10 , derivado do petróleo, sem receber nenhum tipo de aditivo; com percentagem de biodiesel conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 10 mg/kg ou ppm; para ser usado em qualquer veículo a diesel.	Litro	3,589	3,89

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

S.H. INFORMATICA LTDA

Representante: Thiago Almeida de Souza, CPF n° 989.312.101-91

Fornecedor

TERMO ADITIVO N° 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2019.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a empresa **HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI**, CNPJ n° 09.531.493/0001-60, com sede à Avenida Eurico Soares Andrade, 001 - Centro, NOVA ANDRADINA - MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURO FROIO LOURENÇO, CPF n° 481.574.221-91, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo n° 001** a **Ata de Registro de Preço 120/2019**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor do item 01 – Gasolina Comum e item 02 Etanol, que constam da Cláusula Segunda – Dos Preços, tendo em vista a alteração do custo de produção e fornecimento pelos fabricantes, com fundamento no art. 65, II, “d”, da Lei n° 8.666/93. Dessa forma, o valor unitário do litro do (item 01) Gasolina Comum passa de **R\$ 3,75** para **R\$ 4,06**, e o valor unitário do litro do (item 02) Etanol passa de **R\$ 2,95** para **R\$ 3,33**.

Item	Objeto	Un. Med.	Preço Un. atual	Preço com Reajuste
01	GASOLINA COMUM , derivado do petróleo, com IAD (índice Antidetonante) não inferior a 87 (oitenta e sete); sem receber nenhum tipo de aditivo; com percentagem de álcool anidro conforme legislação vigente; com teor de enxofre não superior a 1000ppm; sem corante; para ser usado em qualquer veículo à gasolina.	Litro	3,75	4,06
02	ETANOL ; Álcool etílico hidratado combustível; obtido a partir da fermentação da cana-de-açúcar; limpo e incolor; sem receber nenhum tipo de aditivo; com limite mínimo de etanol de 99,3% e máximo de água de 0,7%; para ser usado em qualquer veículo à álcool.	Litro	2,95	3,33

Nova Andradina-MS, 04 de dezembro de 2019.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa

HM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS EIRELI

Representante: Mauro Froio Lourenço, CPF n° 481.574.221-91

Fornecedor

Republicado por incorreção Diário Oficial 0729, data 11/11/2019, págs. 03/10
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019

Processo 78622/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, de outro lado as empresas DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019**.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, QUE ATENDE AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO.

DOS PREÇOS: () O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 223/2019, a saber:

6411-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
10	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270612)	TEUTO	AMPOL	2.000,00	9,18	18.360,00
11	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100,00 ML (BR0394856)	BELFAR	FRASC	1.500,00	6,20	9.300,00
26	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME BISNAGA 10,00 GR (BR0267643)	GREEN PHARMA	TUBO	7.000,00	0,97	6.790,00
30	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG COMPRIMIDO (BR0267647)	PHARLAB	COMPR	60.000,00	0,06	3.360,00
38	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML (BR0300725)	CRISTALIA	AMPOL	100,00	1,91	191,09
39	FENOBARBITAL, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0267660)	TEUTO	COMPR	120.000,00	0,10	12.000,00
43	FLUXETINA, DOSAGEM:20 MG CAPSULA (BR0273009)	TEUTO	CAPS	250.000,00	0,06	15.500,00
48	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG COMPRIMIDO (BR0267676)	VITAMEDIC	COMPR	400.000,00	0,15	60.000,00
49	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20,00 ML (BR0268331)	TEUTO	FRASC	1.500,00	0,78	1.170,00
67	TIAMINA, DOSAGEM:300 MG COMPRIMIDO (BR0272341)	HIPOLABOR	COMPR	30.000,00	0,22	6.600,00
Total do Fornecedor:						133.271,09

6554-CIRURGICA PARANAVALI - EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
25	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML (BR0267187)	Alcon	FRASC	500,00	7,98	3.990,00
34	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60,00 ML (BR0269924)	Prati Donaduzzi	FRASC	300,00	5,20	1.560,00
45	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5,00 ML (BR0406308)	Allergan	FRASC	500,00	9,20	4.600,00
Total do Fornecedor:						10.150,00

6457-COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
9	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO:INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (BR0270614)	blau	AMPOL	100,00	5,03	503,09
12	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG COMPRIMIDO (BR0270140)	crystalia	COMPR	45.000,00	0,17	7.776,00
17	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0267567)	ems	COMPR	40.000,00	0,15	6.192,00
18	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG COMPRIMIDO (BR0267565)	ems	COMPR	60.000,00	0,09	5.616,00

21	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML (BR0267162)	samtec	AMPOL	400,00	0,27	108,60
36	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG COMPRIMIDO (BR0267654)	hipolabor	COMPR	5.000,00	0,40	1.981,00
46	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00 ML (BR0267541)	samtec	UN	2.000,00	0,24	477,80
52	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO (BR0267690)	prati	COMPR	70.000,00	0,07	4.900,00
65	SULFADIAZINA, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO (BR0267765)	sobral	COMPR	8.000,00	0,19	1.544,00
Total do Fornecedor:						29.098,49

6459-DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
2	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG COMPRIMIDO (BR0267509)	PRATI	COMPR	20.000,00	0,18	3.620,00
5	ANLÓPIDINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO (BR0272434)	GEOLAB	COMPR	350.000,00	0,03	10.500,00
6	ATENÓLOL, DOSAGEM:50 MG COMPRIMIDO (BR0267517)	PRATI	COMPR	350.000,00	0,04	14.000,00
7	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15,00 ML (BR0268949)	PRATI	UN	3.500,00	6,18	21.630,00
33	ENALAPRIL, MALEATO, DOSAGEM:20 MG COMPRIMIDO (BR0267652)	MEDQUIMICA	COMPR	200.000,00	0,04	9.000,00
57	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL VAGINAL, CAPACIDADES ADICIONAIS: C/ APLICADORES BISNAGA 50,00 GR (BR0448758)	PRATI	TUBO	2.500,00	4,32	10.800,00
58	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30,00 ML (BR0267378)	PRATI	FRASC	500,00	3,14	1.572,00
60	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG (BR0267778)	PRATI	COMPR	200.000,00	0,05	9.200,00
61	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20,00 ML (BR0267777)	NATULAB	FRASC	2.500,00	0,75	1.875,00
64	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA:AEROSOL ORAL FRASCO 200,00 DOSES (BR0294887)	GLENMARK	FRASC	1.200,00	6,21	7.456,20
Total do Fornecedor:						89.653,20

6455-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
8	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO (BR0267140)	MEDQUIMICA	COMPR	18.000,00	0,48	8.730,00
13	CAPTÓPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG COMPRIMIDO (BR0267613)	MEDQUIMICA	COMPR	250.000,00	0,02	5.300,00
20	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0267522)	SANDOZNOVARTIS	COMPR	40.000,00	0,69	27.560,00
31	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG COMPRIMIDO (BR0267203)	GREENPHARMA	COMPR	300.000,00	0,07	21.900,00
42	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG CAPSULA (BR0267662)	MEDQUIMICA	CAPS	15.000,00	0,38	5.745,00
53	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG COMPRIMIDO (BR0267691)	MERCK	COMPR	500.000,00	0,06	29.500,00
62	PRIMETAMINA, DOSAGEM:25 MG COMPRIMIDO (BR0268158)	FARMOQUIMICA	COMPR	2.000,00	0,08	164,00
69	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG COMPRIMIDO (BR0279269)	FARMOQUIMICA	COMPR	15.000,00	0,13	1.920,00
Total do Fornecedor:						100.819,00

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

05.06.2.013.3.3.90.32.00.00.01.0014 (72/2019);

05.06.2.013.3.3.90.32.00.00.01.0031 (73/2019)

05.06.2.013.3.3.90.32.00.00.01.0002 (74/2019)

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina/MS, 31 de Outubro de 2019

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Ordenador de Despesa
GILBERTO BARBIERI

Pregoeiro
367.867.211-68

EQUIPE DE APOIO:
CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO
237.827.651-68

ELIANE ROSELI FONSECA
EQUIPE DE APOIO

465.856.301-06

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA
EQUIPE DE APOIO

976.474.541-53

WELINTON BACHEGA BRITO
EQUIPE DE APOIO

023.555.441-31

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Representante: HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS, CPF nº 768.795.699-00

Fornecedor
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Representante: MAURO DINIZ BRAGAGNOLO, CPF nº 713.116.700-25

Fornecedor
CIRURGICA PARANAÍ - EIRELI
Representante: ELIOS MARTINS JUNIOR, CPF nº 074.802.799-81

Fornecedor
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Representante: ADAIR LUIS ROSA, CPF nº 918.608.810-68

Fornecedor
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI
Representante: CEZAR FERREIRA DA SILVA, CPF nº 023.953.829-30

Fornecedor

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 185/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº 185/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de aumentar o valor contratual previsto na Cláusula 3.1 do contrato em 9,59327%, passando o valor de R\$25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) para **R\$28.165,74 (vinte e oito mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, representando um aumento de **R\$2.465,74 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**, tendo em vista o aumento da frota em 03 (três) veículos novos de prefixos 56, 67 e 229 que circulam diariamente transportando pacientes em tratamento de saúde fora do município, com fundamento no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

ARION AISLAN DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesas
Contratante

Nova Andradina - MS, 16 de dezembro de 2019.

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais
Contratada

DECRETO Nº. 2.427, de 23 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os restos a pagar inscritos no Balanço do exercício de 2018 e anos anteriores da Prefeitura Municipal e seus Fundos deverão ser objeto de análise pela Comissão instituída para tal fim, no artigo 6º deste Decreto.

Art. 2º A Comissão tem como competência verificar os restos a pagar inscritos no período anterior à 2019, e proceder à análise dessas despesas, estratificando quanto:

§1º Aos restos a pagar processados, cuja comprovação das despesas quanto à contraprestação em bens, serviços ou obras tenha sido efetivamente realizadas e liquidadas, verificando se os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei no 4.320/64, devem ser pagas neste exercício de 2019.

§2º Aos restos a pagar oriundos de processos cujo Parecer concluir pela não legalidade da despesa inscrita em restos a pagar processados, deverão ser cancelados integralmente;

§3º Os restos a pagar não processados, que o ordenador de despesa do órgão concluir que os produtos não serão entregues ou os serviços não serão processados, poderão ser cancelados.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Fica instituída a Comissão de Análise de restos a pagar composta pelos seguintes membros:

1. Leonilda Contini de Souza, como presidente;
2. Andreia Rodrigues Guisoni, como membro;
3. Luciano Leal de Sousa, como membro.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de dezembro de 2019.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 221/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e de outro lado a pessoa física **LUCIANO ALVES FIRMO DA SILVA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 001** ao **Contrato nº 221/2019**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **11/01/2020 e 10/06/2020**, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social, conforme prevê o art. 9, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 18 de Dezembro de 2019

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa
Locatário

LUCIANO ALVES FIRMO DA SILVA
Locador

Republicada por incorreção Diário Oficial nº 0749/2019, data 10/12/2019, pág.01/03.

Ata da décima segunda reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.

No dia cinco de Dezembro de dois mil e dezoito às dezoito horas, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Leonardo Peres Bressan, Márcia Batista Lobo Grigolo, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Márcia iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, comentando sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido. Nesta reunião a comissão de regularização fundiária deliberou sobre as seguintes pautas: **13 (treze) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde**, conforme lista abaixo. A Sr.ª Márcia comentou a importância de criar um mecanismo de notificação, para aqueles requerentes que não estão aceitando a indenização. A Dr.ª Priscila ficou de apresentar na próxima reunião a notificação supracitada. C/ INDENIZAÇÃO

QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
36	17	JURACI BORGES DOS SANTOS	63607/2018
63	02	JURACI BORGES DOS SANTOS	63608/2018
50	15	ANA OLIVEIRA DE QUEIROZ	64540/2018
65	19	SIDNEI DE SOUZA LIMA	64745/2018
78	12	LUIZ DANIEL GROCHOCKI	68445/2018
73	10	ANA CAROLINA GOMES DA SILVA	63534/2018
85	12	ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	63403/2018
41	12	MATHEUS WILLIANS MARTINS	75434/2019
02	13	GEISEBEL APARECIDA DO NASCIMENTO	65262/2018
12	03	LUIZ ANTONIO DA SILVA	74286/2019
24	23	MARIA ELIDIA LUIZ	65.345/2018
24	25	MARIA ELIDIA LUIZ	63636/2018
24	24	JAQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO	65599/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a quinta reunião ordinária.

Eu Márcia Batista Lobo Grigolo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO

Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO

Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

LEONARDO PERES BRESSAN

Representante da Engenharia civil Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK

Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO

Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA

Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

Ata da décima terceira reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.

No dia doze de Dezembro de dois mil e dezenove às dezoito horas, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Leonardo Peres Bressan, Márcia Batista Lobo Grigolo, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Márcia iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, comentando sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido. Nesta reunião a comissão de regularização fundiária deliberou sobre as seguintes pautas: **11 (onze) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde**, conforme lista abaixo. A Sr.ª Márcia comentou sobre a situação do beneficiário o Sr. Alcides Dias da Silva, do imóvel localizado na quadra 15, lote 10, em que a esposa faleceu, desta forma a Comissão deliberou que mesmo faça o processo de inventário, mas que poderá receber os documentos pertinentes para a regularização para um eventual registro em cartório. Ainda, a Comissão deliberou que o Processo nº 80327/2019 em que empresa Energisa solicita doação de terrenos, será encaminhado para parecer jurídico.

REQUERENTES QUE NÃO ACEITARAM A INDENIZAÇÃO

QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
28	11	ANTONIO CORREIA DA SILVA	62965/2018
28	13	ANTONIO CORREIA DA SILVA	63021/2018
39	15	GIDENALVA OLIVEIRA BARBOSA AMARAL	65190/2018
49	06	TIAGO DEMETRIO DE OLIVEIRA	67328/2018
49	13	VILDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	67327/2018
49	16	CELIO EVANGELHISTA	63401/2018
49	18	CELIO EVANGELHISTA	63489/2018
49	20	CELIO EVANGELHISTA	63488/2018
49	22	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA AMARAL	67275/2018
49	23	LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA AMARAL	67352/2018
15	09	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	63003/2018
15	11	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	62920/2018
30	04	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	62918/2018
38	08	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	62917/2018
38	10	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	63005/2018
38	16	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	63006/2018
39	09	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	63004/2018
04	15	ADÃO RIEIRO DA SILVA	64212/2018
06	02	THIAGO CARDOSO LOPES	65859/2018
07	08	FLÁVIA LUIZA BARBOSA	63345/2018
08	17	QUITÉRIA SILVETE OLIVEIRA	65228/2018
15	05	PAULO CESAR RODRIGUES	64607/2018
22	01	MARIA APARECIDA DE LIMA	64483/2018
25	13	EDIVALDO DOS SANTOS RIBEIRO	66261/2018
25	20	JOYCE ELLEN RIBEIRO SOUZA	64538/2018
25	25	LAZARO ANTONIO DA CUNHA NETO	62932/2018
26	06	OSMAR ANTÔNIO QUEIROGA FILHO	66266/2018
26	16	EDILSA SOARES	63381/2018
26	19	ROBERTO CARLOS GOMES	62911/2018
32	02	LOURIVAL FERREIRA DA SILVA	66253/2018
38	20	TAINARA TEIXEIRA	65860/2018
55	18	JOÃO PESSOA DDA SILVA	63187/2018
59	09	ADEMARCO RAMPIM	64031/2018
93	12	ANTONIA CORREIA DO NASCIMENTO	63972/2018

Relação de beneficiários com parecer para a alienação com indenização

QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
29	19	GABRIEL GUILLEN MORO	62939/2018
41	09	LUCIANO MARQUES DA SILVA	62993/2018
38	12	MARIA ALDA FELICIANO DOS SANTOS	64486/2018
38	15	MARIA ALDA FELICIANO DOS SANTOS	64339/2018
39	04	MARIA ALDA FELICIANO DOS SANTOS	64337/2018
32	25	ROGÉRIO CASAROTTO	75989/2019
05	14-B	ROSANA FERNANDES	64718/2018
05	14-A	CARLOS FIORINDO	63505/2018
23	05	SALVADOR TROVATO SOBRINHO	63959/2018
15	09	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	63003/2018
15	11	CLAUDINÉIA DA SILVA SANTOS COZER	62920/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a quinta reunião ordinária.

Eu Márcia Batista Lobo Grigolo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
Secretária Geral
MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB
LEONARDO PERES BRESSAN
Representante da Engenharia civil Município de Nova Andradina
PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal
GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro
DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA
EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

Ata da décima quarta reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.

No dia dezesseis de Dezembro de dois mil e dezenove às dezoito horas, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Déborah Bethânia Girão Pinto, Leonardo Peres Bressan, Márcia Batista Lobo Grigolo, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Márcia iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, comentando sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido. Nesta reunião a comissão de regularização fundiária deliberou sobre as seguintes pautas: **16 (dezesseis) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde sem indenização**, conforme lista abaixo. A Sr.ª Márcia informou que a entrega será no dia vinte e três de dezembro de 2019, às 14 h – no Distrito de Nova Casa Verde, que seria de suma importância a presença da presente comissão. A comissão foi informada sobre a lista encaminhada ao cartório de onze beneficiários, para a confirmação de inexistência de outros imóveis, para uma futura emissão do Título de regularização fundiária sem alienação.

Relação de beneficiários com parecer para a alienação sem indenização, que serão entregues no dia 23/12/2019.

QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
32	24	CARLOS HENRIQUE PEDRINI	65798/2018
75	11	DAYANE DA CUNHA SILVA	75423/2019
74	18	EDGAR RODRIGUES DOS SANTOS	67131/2018
70	13	OSVALDO ALVES JUNIOR	63497/2018
84	01	ELIETE DOS SANTOS	64020/2018
55	06	NILDO PEREIRA DA SILVA	64307/2018
63	06	ELIANE PIMENTEL PINHEIRO	64969/2018
68	16	EDNA DE JESUS CUI	63085/2018
69	06	EDILSON FERREIRA	65272/2018
49	10	MARIA OLIVEIRA BARBOSA	67329/2018
50	04	JOSE CARLOS AMANCIO DA SILVA	64421/2018
28	01	MARLON SCHULZ	64136/2018
77	09	EDEMIR APARECIDO TOZATTI	66307/2018
37	13	EROTIDES ALVES BARBOSA	73127/2019
80	02	ELIANA BATISTA DE ALMEIDA	75328/2019
90	18	EDVALDO DE OLIVEIRA ALVES	63557/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a quinta reunião ordinária.

Eu Márcia Batista Lobo Grigolo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
Secretária Geral
MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB
LEONARDO PERES BRESSAN
Representante da Engenharia civil Município de Nova Andradina
PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal
GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro
DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA
EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

Ata da décima quinta reunião ordinária da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis.

No dia dezoito de Dezembro de dois mil e dezoito às dezoito horas, foi realizada na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS a reunião da Comissão de Regularização Fundiária de imóveis. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Débora Bethânia Girão Pinto, Leonardo Peres Bressan, Márcia Batista Lobo Grigolo, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho e Edson Ajala. A Sr.ª Márcia iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos, comentando sobre o trabalho que foi desenvolvido ao longo do ano de dois mil e dezoito, a importância para o Distrito de Nova Casa Verde dessa regularização, destacou-se o papel da comissão e agradeceu a cada membro pelo o efetivo comprometimento. Nesta reunião a comissão de regularização fundiária deliberou sobre as seguintes pautas: **10 (dez) parecer de processos de regularização do Distrito Nova Casa Verde com indenização**, conforme lista abaixo. A comissão apreciou o projeto de Lei nº 42, de 13 de Dezembro de 2019, que autoriza o Município de Nova Andradina realizar a doação de imóvel para o Estado de Mato Grosso do Sul, do imóvel localizado na Quadra 32, lote 4- instalações da Escola Prof Luiz Carlos Sampaio.

Relação de beneficiários com parecer para a alienação com indenização.

QD	LT	REQUERENTES	PROCESSO
54	23	JOÃO ARVELINO DE JESUS	80186/2019
10	01	JOÃO ARVELINO DE JESUS	80185/2019
59	16	LORENI VAIS DA SILVA	67269/2018
26	3	CARLOS FIORINDO	63504/2018
32	16	PAULO SILVA FERNANDES	64502/2018
32	17	PAULO SILVA FERNANDES	64502/2018
59	14	ROSANA DOS SANTOS MOTTA	63677/2018
29	23	FRANCIELLE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	63308/2018
32	20	JOÃO PEDRO SANTOS VARGAS	63577/2018
32	22	JOÃO PEDRO SANTOS VARGAS	63578/2018

A Secretária Geral pergunta se há algo mais e encerra a quinta reunião ordinária.

Eu Márcia Batista Lobo Grigolo, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO
Secretária Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO

Representante da Ordem do Advogado do Brasil- OAB

LEONARDO PERES BRESSAN

Representante da Engenharia civil Município de Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK

Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL

Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO

Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA

Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO Nº 202/CME/NA/MS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA ANDRADINA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 09/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 09 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação Infantil na Escola Adventista de Nova Andradina pelo prazo de um ano, a partir do ano de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de dezembro de 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira Presidente do CME/NA/MS

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO Nº 203/CME/NA/MS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RAI DE SOL NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 11/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 13 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação Infantil na Escola de Educação Especial Raio de Sol pelo prazo de quatro anos, a partir do ano de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de dezembro de 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira Presidente do CME/NA/MS

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Conselho Municipal de Educação - CME

DELIBERAÇÃO Nº 205/CME/NA/MS, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SHALON NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer nº 13/2019, aprovado na Câmara de Educação Básica – CEB, em 13 de dezembro de 2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Shalon pelo prazo de três anos, a partir do ano de 2020.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de dezembro de 2019.

Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira Presidente do CME/NA/MS

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2543/19 Data: 16/12/2019

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 1.656,00 (um mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Credor: 2258 VERA LUCIA MARIO EIRELI - ME

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2544/19 Data: 16/12/2019

Licitação:

Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Dotação

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 324,36 (trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos)

Credor: 2007 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2545/19 Data: 16/12/2019

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Credor: 1651 BRAMBILA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME

Objeto:

MATO GROSSO DO SUL**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2546/19 Data: 16/12/2019

Licitação:Município: NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- 6
Unidade:	05.06	- 10
Funcional:	10.122.0044	- Gestão Administrativa em Saúde
Projeto/Atividade:	2.001	- 2
Elemento:	3.3.90.91.00.00.00.00.01.1-	Sentenças Judiciais

Valor Total do Empenho: 263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

Credor: 1526 ADILSON CORTIÇA DIONIZIO - ME

Objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA:

Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social

Escola Adventista de Nova Andradina.

ASSUNTO:

Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2020.

RELATORA CONSELHEIRA:

Andreia Aparecida Pereira Batista

PROCESSO Nº 09/2019

PARECER Nº: 09/2019

CÂMARA OU COMISSÃO:
CEB

APROVADO EM: 09/12/2019

1. RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA

A diretora da Escola Adventista de Nova Andradina, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, localizada na Rua Vearni Castro, 1023 - Bairro Centro.

ATO DE CRIAÇÃO:

Teve como ato de criação através da Ata de 12.02.1973, recebeu a atual denominação por meio da Ata de 22.02.1999.

ENTIDADE MANTENEDORA:

Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social

Diretora: Sebastiana Amorim da Silva

ESPAÇO FÍSICO:

A Escola Adventista de Nova Andradina, funciona em prédio próprio. Possui Sala para Recepção, Direção, Secretaria/Tesouraria, Sala de Professores, Salas de Aula, Sala da Coordenação Pedagógica, Almoxarifado, Cantina, Banheiros para Alunos masculino/feminino, Banheiro para professor masculino/feminino, Biblioteca, Quadra Poliesportiva Coberta, Bebedouros, Extintor de Incêndio, Parque infantil apropriado, Lactário, Fraldário, Berçário, espaço para banho: enxugar e vestir, espaço para descanso e uma área arborizada.

Esta Unidade atende em regime de externato no período diurno atendendo a Educação Infantil, totalizando 141 alunos.

Quanto a acessibilidade esta unidade escolar possui rampa de acesso para o parque infantil e as piscinas, porém não há corrimão na rampa e a mesma é larga.

Possui apenas um banheiro para uso dos Professores.

Não consta cópias das cartelinhas de vacina em alguns processos de matrícula e alguns casos também não consta cópia da Certidão de Nascimento dos alunos matriculados.

Foram identificados a matrícula de dois alunos sendo: um no nível II e o outro no nível III que não estão obedecendo a data de corte.

O número de alunos do Berçário A, Maternal A, Maternal B e Nível III, está excedendo o limite conforme consta no Art. 223 do Regimento Escolar.

Não possui banheiro para pessoas com Deficiência.

RECURSOS HUMANOS:

Quanto ao Corpo Docente e Técnico Administrativo, todos estão habilitados para funções que ocupam, exceto, a Professora do Nível I B, que ainda não concluiu o nível superior, porém, está no parágrafo único do artigo 51 do Regimento Escolar da Referida Escolar.

REGIMENTO ESCOLAR:

O Regimento Escolar da referida Instituição se encontra aprovado pela Comissão Interna da Mantenedora.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A Escola Adventista de Nova Andradina, funciona no período matutino e vespertino, em regime de externato.

Atende a Educação Infantil, totalizando 141 alunos, sendo assim distribuídos:

ALUNOS MATRICULADOS	
BERCÁRIO A - 6 meses a um ano e meio	15
BERCÁRIO B - 6 meses a um ano e meio	8
MATERNAL A - Um ano e meio a dois anos	14
MATERNAL B - Um ano e meio a dois anos	15
NÍVEL I A - Três a quatro anos	15
NÍVEL I B - Três a quatro anos	15
NÍVEL II A - Quatro anos	14
NÍVEL II B - Quatro anos	19
NÍVEL III - Cinco anos	26
TOTAL	141

Recomendações:

- 1- Instalar corrimão na rampa de acesso ao Parque Infantil e a Piscina;
- 2- Regularizar os documentos dos alunos: Cópia de Carteira de vacinação e Certidão de Nascimento;
- 3- Regularizar a Matrícula dos alunos que não estão atendendo a data de corte etário, em conformidade com Parecer nº 08/2018 da CLN do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina - MS;
- 4- Providenciar professora devidamente habilitada para a sala do Nível I B;
- 5- Regularizar a quantidade de alunos em sala de aula, conforme Regimento Escolar;
- 6- Providenciar Banheiro para pessoas com Deficiência.

2. VOTO DA RELATORA:Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas parcialmente pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Escola Adventista de Nova Andradina a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil por um ano a partir de 2020.

Consª Andreia Aparecida Pereira Batista
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 9 de dezembro de 2019 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheiro-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		
MANTENEDORA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.923.828/0001-00.		
Escola de Educação Especial “Raio de Sol”		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2020.		
RELATORA CONSELHEIRA: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini PROCESSO Nº: 04/2019		
PARECER Nº: 11/2019	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 13/12/2019
RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA A diretora da Escola de Educação Especial “Raio de Sol”, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para a referida instituição, localizada na Rua João Teodoro Braga, nº 1615 – Bairro Centro, Nova Andradina – MS. ATO DE CRIAÇÃO DA ATUAL DENOMINAÇÃO: Ata da Assembleia Geral de três de agosto de 1.991. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: A escola de Educação Especial “Raio de Sol” foi criada pela Ata da 6ª Reunião em 24/11/82. ENTIDADE MANTENEDORA: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, inscrita no CNPJ sob o nº 03.923.828/0001-00. Diretora: Cleonice Santos de Souza Rede de Ensino: - Associação Privada Filantrópica ESPAÇO FÍSICO: A escola de Educação Especial “Raio de Sol” funciona em prédio próprio. Possui Sala de Direção, Sala de Coordenação Pedagógica, Sala de Professores, Secretaria Escolar, Sala de Arquivo, Sala de Assistência Social, Sala de Informática, Sala de Coordenação de Família, Sala de Psicologia, Sala de Fonoaudiologia, Recepção, Enfermaria, Sala de fisioterapia, Sala de Educação Física, Sala de Arte, Extensão da Sala de Fisioterapia, Sala de Coordenação Saúde, Salas de aula, Brinquedoteca, Biblioteca, Almoxarifado, despensa, Cozinha, Refeitório, Cozinha Pedagógica, Sala da Presidente, Sala da Administração, Sala de Karatê, Marcenaria, Casinha da APAE, Auditório, Lavandeira, Bebedouro, Banheiros para alunos (masculino e feminino), Banheiros para professores (masculino e feminino), Banheiros para funcionários (masculino e feminino), Área arborizada		

Quanto a acessibilidade, há rampas nas portas de acesso a salas de aula quando necessário e barras de apoio fixas na parede nas vias de circulação.

RECURSOS HUMANOS:

Conforme consta na relação nominal, todos os professores e administrativos possuem a habilitação exigida.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

A escola de Educação Especial “Raio de Sol”, funciona no período diurno, em regime de externato. Atende a Educação Infantil nas modalidades Precoce I, II e III e Pré-Escola I e II, totalizando 60 alunos, sendo assim distribuídos:

Turmas	Nº de crianças
Educação Precoce I – Turma A	14 alunos
Educação Precoce II – Turma B	13 alunos
Educação Precoce III – Turma C	10 alunos
Pré Escolar I - Turma A	10 alunos
Pré Escolar II - Turma A	3 alunos
Pré Escolar III - Turma A	10 alunos

RECOMENDAÇÕES:

1- Ressaltamos, que a quantidade de crianças atendidas por turmas está excedendo, conforme prevê o Regimento Escolar desta Instituição, no seu artigo 235.

Art. 235. Os quantitativos máximos de estudantes por turma no período diurno são:

I – Educação Infantil:

a) Educação Precoce de 03 (três) meses a 3 (três) anos = 3 (três) crianças;

b) Pré-Escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos = 6 (seis) crianças;

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda a Escola de Educação Especial “Raio de Sol” a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por quatro anos a partir de 2020.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13 de dezembro de 2019 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Maria Neusa de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

MANTENEDORA: Sociedade Benemérita Creche Shalon		
Centro de Educação Infantil Shalon		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, a partir do ano de 2020.		
RELATORA CONSELHEIRA: Ana Claudia Cordeiro Pelegrini PROCESSO N°: 06/2019		
PARECER N°: 13/2019	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 13/12/2019
RELATÓRIO E ANÁLISE DA MATÉRIA A presidente Eliane Ayala Puga Domesles do Centro de Educação Infantil Shalon, requer ao Conselho Municipal de Educação a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, para a referida instituição, localizada na Rua São Jorge, nº 199 – Bairro Vila Santo Antonio, Nova Andradina – MS. ATO DE CRIAÇÃO DA ATUAL DENOMINAÇÃO: O referido Centro foi criado mediante Ata de Constituição, de 15/03/96, como Creche Shalon e recebeu a atual denominação pela Ata de assembleia Extraordinária da Diretora, realizada em 10/02/03.		
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Centro de Educação Infantil Shalon. Esta unidade escolar atende a Educação Infantil de 04 meses a 3 anos e 11 meses.		
ENTIDADE MANTENEDORA: Sociedade Benemérita Creche Shalon Diretora: Maria Aparecida Procópio Antonio (afastada) Rede de Ensino: Privada Comunitária		
ESPAÇO FÍSICO: O Centro de Educação Infantil Shalon funciona em prédio construído com doações, em terreno doado pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS. Possui Sala para Direção/Secretaria no mesmo espaço, Cozinha, Refeitório, Despensa, Lavanderia, Depósito para guardar produtos de limpeza, Banheiros para alunos (masculino e feminino), Banheiro para funcionários, Bebedouro, Lavatório, Extintores de Incêndio, Parque Infantil, Lactário, Berçário, Espaço para banho, enxugar e vestir, Espaço para recepção, Espaço para descanso, Espaço para banho de sol dos alunos, Salas de aula.		

Em todas as salas de aulas há ventiladores de parede, ares condicionadores e câmara monitorada pela secretária na secretaria. Não foi localizado degraus em nenhum dos ambientes. Os forros em toda extensão da escola foram trocados recentemente por forro de PVC. Os botijões de gás estão alojados dentro da lavanderia protegidos do sol e chuva.

Os banheiros estão em bom estado de conservação e cada um possui um compartimento para alunos com necessidades de deficiência. Os mobiliários e equipamentos são suficientes para o atendimento e todos estão em bom estado de conservação.

RECURSOS HUMANOS:

Os professores possuem a habilitação exigida bem como todos os documentos necessários para contratação. A diretora se encontra temporariamente afastada por motivos de doença. A presidente possui habilitação em Direito e está respondendo interinamente pela Creche, porém, não atende o parágrafo 2º do Art.39 do Regimento Interno. A secretária e as demais funcionárias possuem habilitação e documentação exigidas para os cargos que ocupam.

ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

O Centro de Educação Infantil Shalon, funciona no período diurno, em regime de externato. Atende a Educação Infantil nas modalidades Berçário, Maternal I, Maternal II e Jardim, totalizando 99 alunos, sendo assim distribuídos:

Turmas	Nº de crianças
Berçário – 4 meses a 1 ano e 5 meses	18 alunos
Maternal I – 1 ano e 6 meses a 2 anos e 2 meses	28 alunos
Maternal II – 2 anos e 3 meses a 2 anos e 11 meses	25 alunos
Jardim – 3 anos a 3 anos e 11 meses	28 alunos

RECOMENDAÇÕES:

1- Ressaltamos, que a quantidade de crianças atendidas por turmas está excedendo, conforme prevê a Deliberação nº 104/CME/NA/MS, 21 de Maio de 2013, no seu Art 11.

Parágrafo único. No caso de agrupamento de crianças da mesma faixa etária, recomenda-se a proporção de:

I – Um professor para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos;

II – Um professor para cada 15 crianças de 3 anos.

2- Cumprir o art. 39 em seu parágrafo 2º do Regimento Interno.

2. VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, pela análise dos autos e com fundamento no relatório de verificação *in loco* da Inspeção Escolar/SEMEC, destacamos que as disposições da legislação vigente foram atendidas pela instituição de ensino.

Portanto, somos de parecer favorável a que se conceda ao Centro de Educação Infantil Shalon a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por três anos a partir de 2020.

Consª Ana Claudia Cordeiro Pelegrini
Relatora

3. CONCLUSÃO DA CÂMARA: A Câmara de Educação Básica/CEB, reunida em 13 de dezembro de 2019 acompanha o voto da relatora.

Cons. Alaide Pereira Japecanga Aredes
Conselheira-Presidente CEB/CME

4. APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
Maria Neuza de Souza Rosa
Conselheira-Presidente/CME

PORTARIA N° 574, de 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por idade e tempo de contribuição de acordo com artigo 40, § 1º III, "a" da constituição federal concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 215/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Profissional de Educação**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **VALÉRIA RUIZ LEME**, matrícula 5.301, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 14 de agosto de 2019 (autos 80.642/2019).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 575, de 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 28.206/2015;
CONSIDERANDO o laudo médico da fls.102 e 103, constante no procedimento administrativo supracitado;
CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à prorrogação da readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 5 de novembro 2019, a servidora **PATRICIA APARECIDA RODRIGUES CHAGAS**, matrícula 6.976, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de servente, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 5 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 576, de 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 56.968/2017;
CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fls. 50 a 51, constante no procedimento administrativo supracitado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29 de novembro 2019, a servidora **EDNA MARIA DE LIMA BATISTA**, matrícula 6.848, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Limpeza, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 577, de 19 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº 36.060/2015;
CONSIDERANDO a perícia médica de fl. 60, constante no procedimento administrativo supracitado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a readaptação, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19 de novembro 2019, a servidora **SANDRA MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA**, matrícula 5.347, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços Básicos), para exercer a função de Recepcionista, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2°, da LC 42/02).

Art. 2° A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 19 de novembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2019.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/SEMEC N° 54, de 23 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre Permuta de Membros do Quadro do Magistério Municipal.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROF. FABIO ZANATA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1° Permutar ex-ofício, a servidora **MARA DOS SANTOS MARQUES**, Mat. n° 9460, detentora do cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal Machado de Assis – Polo, carga horária 9 h/a e Escola Municipal Professora Efantina de Quadros, carga horária 6 h/a no período matutino, para Escola Municipal Prof. João de Lima Paes e a servidora **MEIRE CAMPESSATO CUSTÓDIO DA SILVA** Mat. n° 3338, detentora do cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal Prof. João de Lima Paes no período matutino, carga horária de 15 h/a, para Escola Municipal Machado de Assis – Polo 9 h/a e Escola Municipal Professora Efantina de Quadros 6 h/a no período matutino.

Parágrafo Único: Cabe ao Diretor Geral de Recursos Humanos, proceder as anotações e providências cabíveis na vida funcional da servidora, conforme o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, as demais disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 23 dezembro de 2019.

Fabio Zanata
Secretário Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

APOSTILAMENTO N°.: 02/2019 – CONTRATO N° 0200/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74041/2019 FLY N°.: 0333.0004263/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2019

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais de Divulgação a fim de atender a Banda Municipal Getúlio Vargas, através do Convênio n° 026559/2016 – FIC-MS, conforme solicitação n° 478/2019, especificado no termo de referência do edital do Pregão Presencial n° 129/2019.

ASSUNTO: Alteração de elemento de recurso orçamentário.

CONTRATADA: RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS

OBJETO: Aquisição de Instrumentos Musicais e Materiais de Divulgação a fim de atender a Banda Municipal Getúlio Vargas.

AMPARO LEGAL: art. 65, §8° da Lei n° 8.666/93 e art. 11 da Lei Municipal n° 1.424/2017.

I – A dotação orçamentária do contrato n° 200/2019; originário do Pregão Presencial n° 129/2019, tem com código reduzido: 461, Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes, que será substituída pelo código reduzido: 127 – Elemento: 4.4.90.52 – Outros Equipamentos e Materiais Permanente (Recurso Próprio), conforme especificado abaixo:

Dotação Atual

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2.063 Apoio e Incentivo à Cultura, Arte e Esportes

Código Reduzido: 461

Elemento de despesa 4.4.90.52.99.00.00.01.0024 – Outros Equipamentos e Materiais Permanentes.

Dotação a ser Remanejada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Proj./Ativ. 2.266 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer

Código Reduzido: 127

Elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.02.01.0080 – Outros Equipamentos e Materiais Permanente.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro de 2019.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Ordenador de Despesa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

C.I. Comitê de Investimentos - 013/2019

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro 2019.

À Diretora Presidente – PREVINA

Edna Chulli

Senhora Diretora,

Encaminhamos para conhecimento as datas das reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos que serão realizadas durante o exercício de 2020 na Sede do PREVINA. Informamos que a primeira reunião será realizada as 13:30 e a segunda será às 13:00h.

Janeiro: 08 e 09

Fevereiro: 12 e 13

Março: 10 e 12

Abril: 8 e 16

Maio: 13 e 14

Junho: 10 e 15

Julho: 08 e 09

Agosto: 12 e 13

Setembro: 08 e 10

Outubro: 14 e 15

Novembro: 11 e 12

Dezembro: 08 e 10

Bruno Alves de Sales

Gestor do Comitê de Investimento

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 – BAIRRO CAPILÉ – CEP: 79.750-000
TELEFONE: (67) 3441-1187/2186 – email: previna993@gmail.com

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA toma público aos interessados que se faz necessário a Revogação da sessão de Entrega e abertura das Propostas do **Pregão Presencial n° 073/2019, processo n° 237/2019. Objeto:** Aquisição produtos de lavanderia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina FUNSAU-NA, durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Deste resolve: REVOGAR em todos os seus termos o Processo Licitatório de Pregão Presencial 073/2019, tendo em vista que o processo deveria ter sido em lote e ele não atingirá a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei n° 8666/93. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 09 de dezembro de 2019.

Viviane Loureço Diosti

Pregoeira



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

Republicado por incorreção

Ci nº. 027/2019

De: Conselho Curador

Para: Edna Chulli

Diretora Presidente do PREVINA

Assunto: Calendário de reuniões.

Prezada Senhora,

Encaminho, para conhecimento e posterior procedimentos necessários, o calendário de reuniões do Conselho Curador para o exercício de 2020, conforme abaixo relacionado:

Janeiro: 09,14 (07:00),15 e 16;

Fevereiro: 06, 13, 20 e 27;

Março: 05, 12, 19 e 26;

Abril: 02, 09, 16 e 23;

Mai: 07, 14, 21 e 28;

Junho: 04, 11, 18 e 25;

Julho: 02, 09, 16 e 23;

Agosto: 06, 13, 20 e 27;

Setembro: 03, 10, 17 e 24;

Outubro: 01, 08, 15 e 22;

Novembro: 05, 12, 19 e 26;

Dezembro: 03, 10,15(07:00) e 17.

Por oportuno informo que as reuniões serão todas realizadas com início às 13hs.

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2019.

Jaqueline Hernandes Dorce

Presidente do Conselho Curador

AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE, 1770 - BAIRRO GUIOMAR SOARES ANDRADE - CEP: 79750-000
TELEFONE: (67) 3441-1187 | 3441-2186 - previna993@gmail.com

EDITAL FUNSAU/NA Nº 02/2019

RESULTADO PRELIMINAR DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 13/2019

NOVA ANDRADINA/MS

NORBERTO FABRI JUNIOR, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, divulga e homologa o **Resultado Preliminar** do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais de **nível fundamental** para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT, como segue:

1 - DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.2 - Número de vagas:

1.2.1 02 (Dois) Auxiliar de Limpeza.

2 - DA CONVOCAÇÃO

2.1 - Os candidatos aprovados serão convocados conforme a necessidade da administração do Hospital Regional de Nova Andradina, de acordo com a classificação contida no Resultado Final, através de edital de convocação que será disponibilizado no site www.funsauna.ms.gov.br, através de publicação no mural do Hospital Regional e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.

Nova Andradina/MS, 20 de Dezembro de 2019.


SIMONE BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
do PSS 13/2019


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor-Geral

1

ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2019 – PSS 13/2019

RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE LIMPEZA

Nome	Pontuação	Classificação
ELAINE PEREIRA	220,00	1º
VANI CARDOSO RODRIGUES CRIVELLI	190,00	2º
SÔNIA RODRIGUES DOURADO	185,00	3º
MARINES MARTINS DA SILVEIRA	180,00	4º
MARLENE FERREIRA MONTEIRO	95,00	5º
AGDA CRISTINA STAFORTI	94,00	6º
ALESSANDRA BUENO DE SENE	93,00	7º
JOSEMARA FERNANDES CRISPIN	87,00	8º
EUNICE TEIXEIRA MACEDO	85,00	9º
MARAT FLAVIA VIEIRA DE FREITAS	85,00	10º
CRISTINA ALVES DOS SANTOS	80,00	11º
FRANCIELLE SALLES DE ALMEIDA	80,00	12º
WELISON ACOSTA MAGALHÃES	79,00	13º
TATIANE SAMILA INÁCIO SANTOS	75,00	14º
MARIA ALICE BRITES	74,00	15º
FERNANDA MATIAS DE MENDONÇA	70,00	16º
VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS	69,00	17º
VIVIANE SANTOS PEREIRA	67,00	18º
ROSIMAR LEAL DE ALMEÃO	66,00	19º
MAXILAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	65,00	20º
THAMIRES DA SILVA AMORIM	65,00	21º
ALEXANDRA DA SILVA DONHA DE BRITO	64,00	22º
REGINA DALVA CALIXTO	63,00	23º
SIMONE DE LIMA CAVALCANTE	62,00	24º
JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	61,00	25º
DANIELA APARECIDA MENDES MARCON	60,00	26º
DEISE DOS SANTOS CARDOSO	60,00	27º
ROSARIA EZIDIO MARTINS	60,00	28º
BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	60,00	29º
ODILIA DE SOUZA GUASSU	DESCCLASSIFICADA	30º
STEFANI CAROLAINÉ RAMOS DE LIMA	DESCCLASSIFICADA	31º
ELIANE RAQUEL COESTA	AUSENTE	32º
JAQUELINE MOREIRA DA SILVA	AUSENTE	33º
KAREN LORRAINE SANTOS DE JESUS	AUSENTE	34º
LUCIMER BENTO DOS SANTOS GARCIA	AUSENTE	35º
SIVONETE SILVA	AUSENTE	36º



 2